

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de moeda de prata do valor facial de 5\$, destinada à colónia de Moçambique, elevando-se para 10:000.000\$ o montante indicado no § 1.º do Decreto n.º 30:701, de 28 de Agosto de 1940, cuja cunhagem foi mandada ficar sem efeito pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36:014, de 6 de Dezembro de 1946.

Art. 2.º As características desta moeda serão as fixadas no artigo 4.º do referido Decreto n.º 30:701.

Art. 3.º Na Direcção dos Serviços de Fazenda da colónia será aberta uma conta de operações de tesouraria sob a epigrafe «Cunhagem de moeda de prata», na qual se debitará a colónia pelas quantias recebidas pelo Banco Nacional Ultramarino em troca das moedas fornecidas e se creditará pelo custo, fretes, seguro e despesas de amoeção.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1949.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMORA — *António de Oliveira Salazar* — *Teófilo Duarte*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:777

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 2.000:000-00-00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 339.º «Despesa extraordinária — Para obras de fomento e outras, segundo o plano a organizar no Estado da Índia e a aprovar pelo Ministério», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquele Estado e para ter a seguinte aplicação:

Canais de Candeapar e Parodá	1.600:000-00-00
Conclusão das estações de rádio	142:000-00-00
Estradas de Damão	60:000-00-00
Estradas de Goa	198:000-00-00
Soma	2.000:000-00-00

Ministério das Colónias, 4 de Abril de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão antropológica e etnológica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1949

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Moçambique para 1949 no artigo 1251.º, n.º 12), alínea c)	300.000\$00
--	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com pessoal	85.680\$00
Artigo 2.º — Despesas com material	60.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	154.320\$00
Soma	300.000\$00

O Chefe da Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique, *Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 29 de Março de 1949.— O Presidente, *J. Bacelar Bebiano*.

Aprovado.— 29 de Março de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.